

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO, ANEXO I AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES EM SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Capitão Ernesto Nunes, 51, centro – São Bento do Sul/SC especificado no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site da Prefeitura <https://saobentodosul.atende.net>.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2022.

MARCELO MARQUES
Secretário de Saúde

EDITAL Nº 009/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 4279232

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED 009/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, relativas aos cargos constantes dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) nos 003/2021, 004/2022 e 006/2022, válido para o ano letivo de 2022 cujas respectivas listas de candidatos aprovados já tenham esgotado ou venham a esgotar durante o período remanescente do PSS, em conformidade com art 37, IX da Constituição Federal combinado com art 6º §3º da Lei 4602/2022.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo deste Edital de Chamamento Público a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime jurídico administrativo especial de trabalho temporário, objeto do PSS acima mencionados, para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O prazo das contratações temporárias de que trata este Edital de Chamamento Público está sujeito ao término do ano letivo (21/12/2022), para os cargos de professor.

1.2.1 Aos demais cargos aplicam-se as normas da Lei Municipal nº 4602/2022.

1.3 A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.1 O Secretário Municipal de Educação, designará por Portaria, Comissão Especial Organizadora com a finalidade de receber e selecionar e classificar as inscrições, bem como realizar a apresentação das vagas disponíveis no referido processo.

2 DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para contratação das respectivas atribuições (requisitos mínimos) são os estabelecidos nos Anexos I e II deste edital, em conformidade com a previsão legal das Leis 945/2004 e/ou 2893/2011 e/ou 2966/2012.

2.2 São condições para ingresso na função pública:

2.2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.3 São requisitos para contratação:

2.3.1 Ser aprovado neste Chamamento Público;

2.3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.3.3 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

2.3.4 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.3.6 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

2.3.7 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3.8 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.3.9 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.4 Os requisitos citados acima, são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação conforme item 3, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

3.1 As vagas havidas durante o prazo de vigência dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) nos 003/2021, 004/2022 e

006/2022 serão divulgadas no endereço eletrônico saobentodosul.atende.net, aba Editais de RH, Chamamento Público nº 009/2022, pelo prazo mínimo de 5 dias, por meio de ato convocatório próprio, observada a necessidade do serviço público municipal, e no Diário Oficial dos Municípios.

3.2 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Doutorado Completo	1,0
Mestrado Completo	0,75
Especialização Completa	0,50
Ensino Superior Completo	0,40
Ensino Médio Completo	0,30
Ensino Fundamental Completo	0,15

a) Maior pontuação de títulos: Doutorado, Mestrado, Pós-graduação (especialização), Licenciatura, Magistério e atestado de frequência, conforme exigência para a vaga pretendida, observados os critérios estabelecidos nos Editais de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 003/2021, 004/2022, 006/2022.

b) Tempo de serviço na área;

c) Maior idade.

3.3 Os candidatos com licenciatura plena serão selecionados e classificados com prioridade na escolha de vagas.

3.4 Esgotados os candidatos:

a) com licenciatura plena, serão selecionados e classificados os candidatos com licenciatura curta;

b) com licenciatura curta, serão selecionados e classificados os candidatos com magistério;

c) com magistério, serão selecionados e classificados os candidatos cursando licenciatura, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.5 O processo de seleção, classificação e escolha de vagas será presencial, em dia e horário estabelecidos no ato convocatório de que trata o item 3.1.

3.6 No dia e horário estabelecidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar os documentos originais e fotocópias necessárias para participar do processo de seleção e classificação e escolha de vagas.

3.6.1 Dos documentos necessários: documento de identificação oficial com foto, comprovantes de escolaridade e títulos, comprovante de tempo de serviço, e ficha de inscrição ANEXO II.

3.7 Os candidatos que se apresentarem após o horário fixado no ato convocatório não poderão participar do processo de escolha das vagas.

3.8 Não poderá participar do processo de seleção, classificação e escolha de vagas o candidato que possui contrato vigente com a Administração Direta, salvo em situação que a escolha de vaga proporcionará um aumento de carga horária ao servidor, observando o limite de 40 horas semanais, sem que ele desista da(s) vaga(s) que ocupa.

3.9 Escolhida a vaga, o candidato será contratado pelo regime jurídico administrativo especial de trabalho temporário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art 2º § 5º da Lei nº 4602/2022.

4. DA ADMISSÃO

4.1 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis contados da data da escolha de vaga, apresentando no ato admissional a documentação descrita na Instrução Normativa Departamento de Controle Interno - DECIN nº 01 de 08 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 239 de 08 de março de 2021 (com redação dada pelo Decreto nº 1451/2022):

4.1.2 Consulta Qualificação Cadastral do site do e-social, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>, havendo qualquer divergência o candidato deverá providenciar imediata correção, através dos meios que o site indicar. O resultado deverá constar que os dados estão corretos. Imprimir o resultado.

4.1.3 01 Foto 3x4;

4.1.4 Preencher e assinar a ficha cadastral;

4.1.5 Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);

4.1.6 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da instituição);

4.1.7 Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;

- 4.1.8 Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- 4.1.9 Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- 4.1.10 Certidões Negativas CÍVEIS e CRIMINAIS da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum, tanto do sistema SAJ como do sistema eproc;
- 4.1.11 Certidão Negativa de Débito Municipal – Disponível no Setor de Finanças ou site da Prefeitura;
- 4.2 Apresentar as seguintes fotocópias em caso de admissão:
- 4.2.1 Cédula de Identidade e CPF;
- 4.2.2 Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral)
- 4.2.3 Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;
- 4.2.4 Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
- 4.2.5 Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
- 4.2.6 Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- 4.2.7 CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
- 4.2.8 Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- 4.2.9 Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
- 4.2.10 Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo); (original e cópia)
- 4.2.11 Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar); (original e cópia)
- 4.2.12 Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
- 4.2.13 Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC; e Certidão Negativa de Processo Ético.
- 4.2.14 Carteira de vacina contra Rubéola (onde consta nome e vacinas); (homens e mulheres até 39 anos);
- 4.2.15 Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- 4.2.16 Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
- 4.2.17 Carteira de Trabalho Digital;
- 4.2.18 Abertura de conta corrente no banco indicado pela prefeitura.
- 4.2.19 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em TODOS os documentos deverá constar o nome atualizado.

4.3 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A participação do candidato no Chamamento Público importa no conhecimento e aceitação das condições fixadas neste Edital.

5.2 Este Edital de Chamamento Público será válido para o ano letivo de 2022.

5.3 A inexatidão das afirmações ou existência de irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, acarretarão a nulidade da participação dele no Chamamento Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico previsto no item 3.1.

5.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial Organizadora deste Chamamento Público.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2022.

Josias Terres
Secretário de Educação

ANEXO I Quadro de Vagas e Atribuições das Funções

Cargo	Requisitos	Vencimento – 40 horas	Carga horária	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.	R\$ 1.277,11	40 horas	5 vagas: CEIM Fada Madrinha, CEIM Pastor Adolf Prinz, CEIM Pequenos Passos, CEIM Pica Pau e EBM Rodolfo Berti
Professor Anos Finais Artes	HABILITADO: Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 3.845,67	20/40 horas	1 vaga – 20 horas: CEIM Tempo Mágico 1 vaga – 40 horas: EBM Prof. Aracy Hansen e EBM Alexandre Pfeiffer
	NÃO HABILITADO: Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 2.993,19		

Professor Educação Especial	HABILITADO: Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial	R\$ 3.845,67	40 horas	1 vaga – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo
	NÃO HABILITADO: Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial	R\$ 2.993,19		
Professor Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 3.845,67	40 horas	1 vaga – 40 horas: CEIM Nosso Mundo 2 vagas – 20 horas: CEIM Nosso Mundo; CEIM Castelo Encantado/CEIM Peter Pan - Psicomotricidade
	NÃO HABILITADO: Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.993,19		

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Preparar os materiais e as ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho; cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, quando necessário; manter higienizados os sanitários da Unidade Escolar; substituir toalhas, papéis e sabonetes; lavar roupas de cama, cortinas, panos de copa, toalhas de mesa, uniformes esportivos e panos usados na limpeza; coletar e depositar o lixo nas lixeiras; executar tarefas nas cozinhas escolares, manipulando a Alimentação Escolar; preparar e servir alimentação na Unidade Escolar, conforme cardápio encaminhado pela SEMED; preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; executar serviços de limpeza, vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, lixeiros, objetos de adorno, entre outros; encerrar salas; usar EPI - Equipamento de Proteção Individual; zelar pela limpeza, higienização, organização, manutenção das ferramentas, utensílios, brinquedos, ambientes e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; participar de palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado; executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores imediatos; acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; participar do processo de auto avaliação e de avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO/NÃO HABILITADO

O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de auto avaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO/NÃO HABILITADO

O Professor de Educação Infantil tem por atribuições funcionais e específicas: o cuidar e o educar, bem como estimular o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças. São atribuições dos Professores de Educação Infantil: I - participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento diário e anual, atividades de aprendizagem, respeitando as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivos, físicos, afetivos e sociais, respeitando as diferenças individuais e as deficiências, possibilitando torná-las criativas, críticas, autônomas, conscientes de suas responsabilidades, para conviver em uma sociedade em constante mudança; VIII - desenvolver atividades lúdicas como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança; IX - promover a pesquisa baseando-se na curiosidade da criança e de sua capacidade de pensar na busca de resolução de problemas; X - oportunizar a criança atividades significativas em contato com objetos socioculturais (livros, brinquedos, filmes, músicas, espetáculos, pinturas, vestimentas, etc.) os mais variados e interessantes possíveis; XI - garantir um ambiente seguro, aconchegante e estimulante, observando a disposição dos móveis das salas de aula (estantes e mesas); XII - estimular as crianças para que possam colaborar na tarefa de organização e arrumação dos materiais e brinquedos utilizados; XIII - orientar sobre a utilização de talheres, pratos e copos, visando uma postura adequada; XIV - orientar quanto ao valor nutritivo e a

importância de uma alimentação saudável; XV - estimular a construção dos hábitos de higiene com a criança, que deverão ser valorizados e compreendidos pelos professores como educativos e importantes para sua saúde; XVI - realizar a higiene das crianças (trocar fraldas e roupas, escovar os dentes, lavar as mãos, rosto, etc.); XVII - avaliar o desenvolvimento e o conhecimento da criança durante as atividades diárias, com registro individual para subsidiar o instrumento avaliativo; XVIII - garantir que as crianças tenham direitos à atenção individual, o contato com a natureza, o movimento em espaços amplos, proteção, afeto e amizade, liberdade de expressar seus sentimentos, desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa; XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XX - participar do processo de auto avaliação e de avaliação institucional.

PROFESSOR ANOS FINAIS ARTES –HABILITADO/NÃO HABILITADO

O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construídos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de auto avaliação e da avaliação institucional.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: _____

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nível de Escolaridade: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
() Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida – item 3.3	
() Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida – item 3.3	
() Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas – item 3.3	
() Título de Licenciatura Plena da área de atuação pretendida – item 3.3	
() Título Magistério em nível médio.– item 3.3	
() Título de Licenciatura Curta na área de atuação pretendida – item 3.3	
() Declaração de frequência 2º módulo/fase – item 3.3	
() Ensino Médio Completo– item 3.3	
() Ensino Fundamental Incompleto – item 3.3	
Tempo de Serviço	

PONTUAÇÃO TOTAL

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verdadeiras, que li o Edital de Chamada Pública nº 009/2022 e concordo integralmente com todos os termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS constantes no ANEXO I desta convocação, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR DE ARTES HABILITADO/ NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO/ NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO/ NÃO HABILITADO para comparecer no dia 03 de novembro de 2022, conforme horário abaixo, no Prédio da Secretaria de Educação, Rua Benjamin Constant, 120 – Centro – 89280-484, São Bento do Sul – SC, no Auditório.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispões o Edital de Chamamento Público nº 009/2022.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos do documento constante do ANEXO II do ato convocatório, devidamente preenchido, assim como, fotocópia dos documentos comprobatórios de títulos.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada. Não será permitido o preenchimento do formulário constante, do ANEXO II, NO LOCAL. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 3.6.1

VAGAS	HORÁRIOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8h00min
PROFESSOR DE ARTES HABILITADO/ NÃO HABILITADO	9h00min
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO/ NÃO HABILITADO	10h00min
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO/ NÃO HABILITADO	13h00min

EDITAL Nº 02/2022-CMI ENTIDADES QUE PARTICIPARÃO DA ELEIÇÃO DO FÓRUM

Publicação Nº 4278160

EDITAL CMI Nº 02/2022

DIVULGAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Fórum para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul, com base no Edital CMI nº 01/2022 e no artigo 5º, torna pública a divulgação final das entidades candidatas que participarão do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do CMI para a gestão 2022/2024, sendo:

- I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- II – Associação São Bentense da terceira Idade;
- III – Hospital e Maternidade Sagrada Família;
- IV – OAB – Subseção São Bento do Sul;
- V – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis;
- VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- VII – Serviço Social do Comércio – SESC; e
- VIII-Senior Qualidade de Vida.

Paragrafo único. A assembleia de eleição das representantes da Sociedade Civil acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 no Auditório da Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS às 09 h.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2022

Suélen Barbosa
Presidente da Comissão Eleitoral